

## **Reunião conjunta da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Audiência pública para debater as condições da modalidade de ensino a distância - EaD - nos cursos de graduação em saúde, bem como as consequências na formação profissional e os impactos no ensino superior**

**Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023**

- 
- **MEC e CNE** - Fazem regulação das Universidades Federais e Faculdades Privadas em todo o Brasil
  - **CEE-MG** - Regulação das Universidades estaduais e demais IES estaduais na unidade da federação
- 4ª Vara da Justiça Federal em Goiás concedeu liminar determinando à União que suspenda novos processos do Ministério da Educação (MEC) de autorização, reconhecimento ou renovação de cursos de graduação na área da saúde na modalidade de Ensino a Distância (EaD)
- CEE-MG não recebeu nenhuma notificação judicial sobre o assunto
- **Universidades estaduais em Minas Gerais não oferecem cursos de graduação EAD na área de saúde** - UEMG (possui pós em Gestão Pública em Saúde) e Unimontes (possui Licenciaturas EAD)
  - **Poderíamos ter legislação específica de EAD para Minas Gerais**
    - Projeto de Lei pela ALMG
    - Resolução pelo CEE-MG

**Importante ponto a considerar: cursos técnicos na área de saúde, regulados em âmbito estadual**

- 
- **Cursos EAD não são 100% remotos e nem 100% assíncronos:** EAD é considerada uma modalidade no Brasil, com regulamentação própria (Decreto Federal nº 9.057/2017, que regulamenta o art. 80 da LDB)

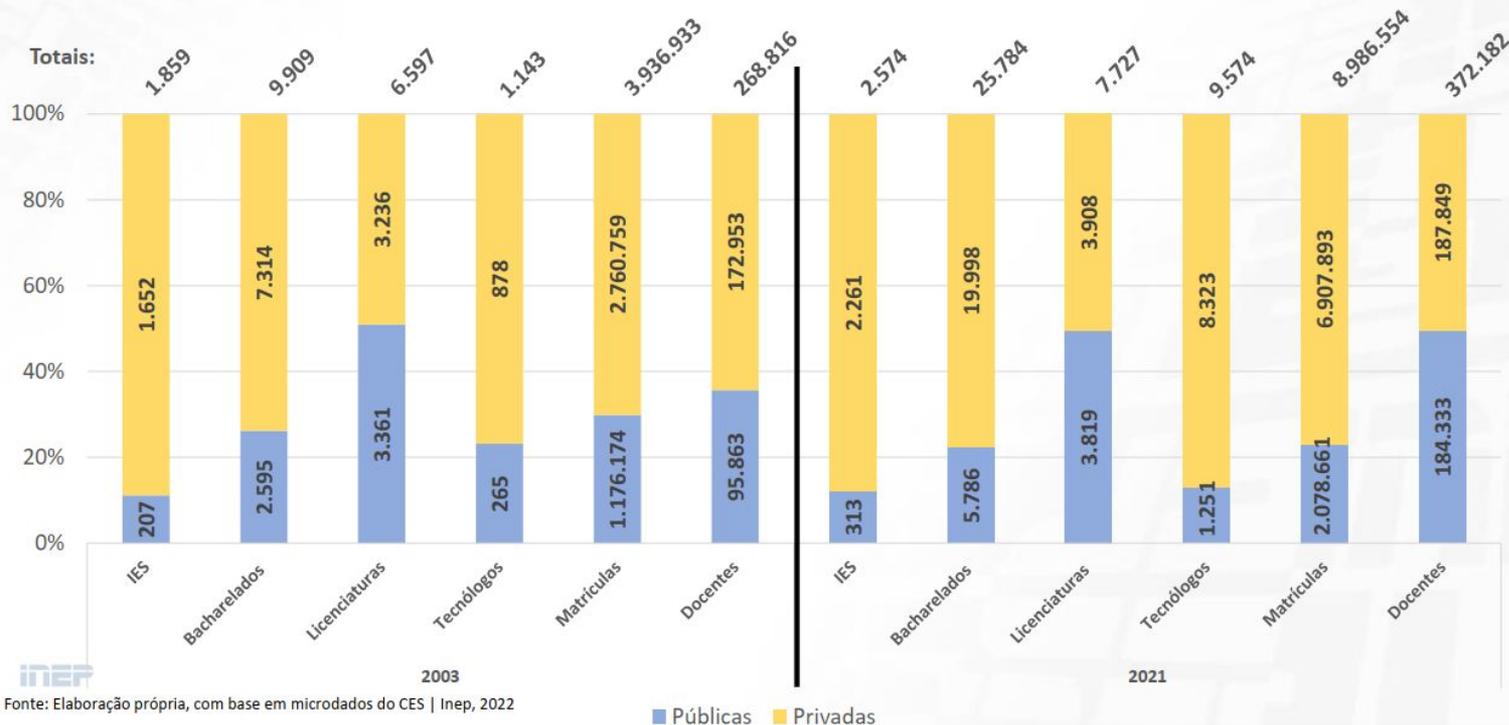
“Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.”

“Art. 4º As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos, previstas nos projetos pedagógicos ou de desenvolvimento da instituição de ensino e do curso, serão realizadas na sede da instituição de ensino, nos polos de educação a distância ou em ambiente profissional, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais.”

**Importante ponto a considerar: há precarização e vulnerabilidades na formação em EAD**

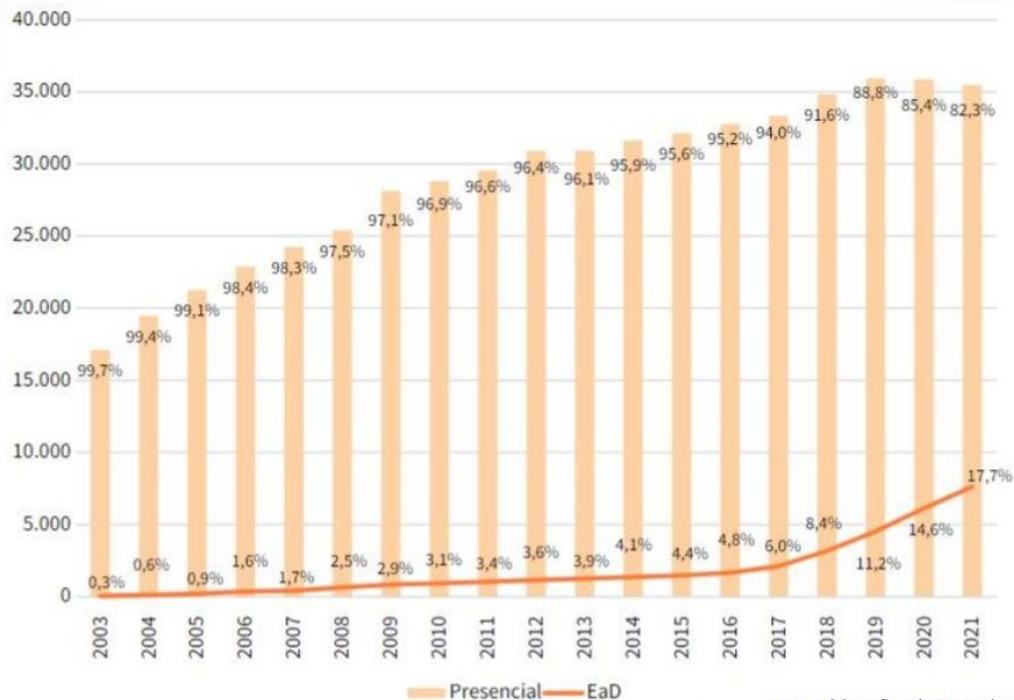
## Expansão e complexificação do sistema de educação superior

DADOS GERAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | BRASIL | 2003-2021



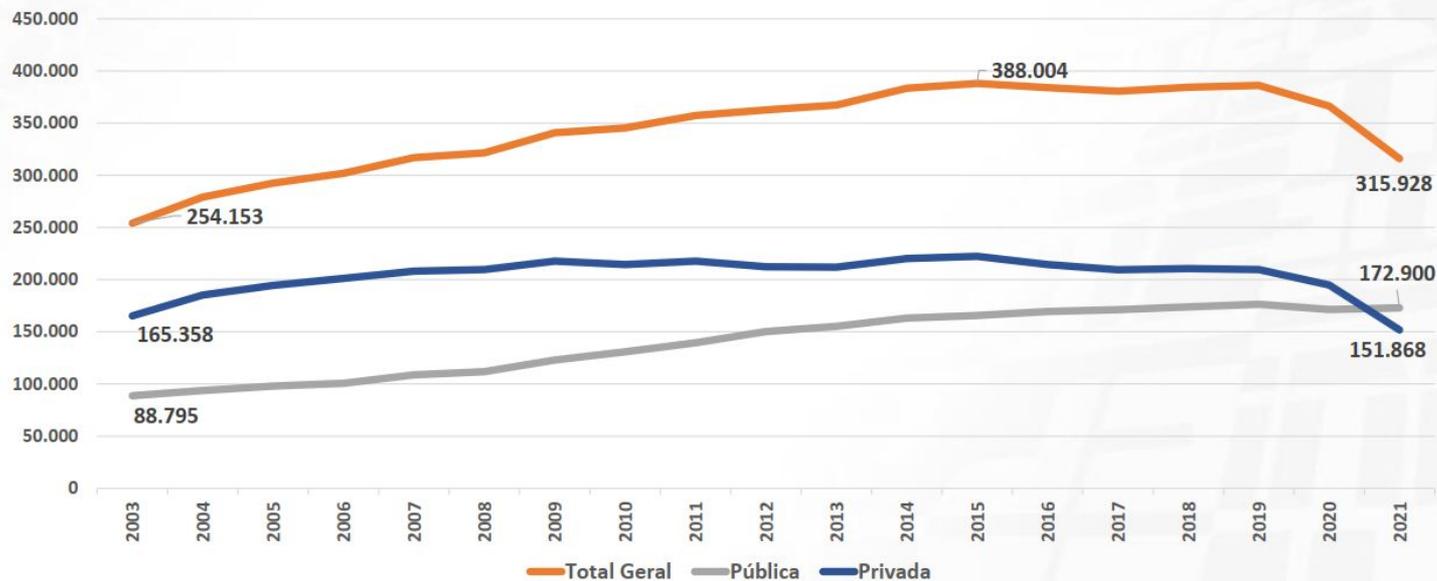
Cenário e necessidade de aprimoramento do Sinaes:  
expansão e complexificação do sistema de educação superior

NÚMERO DE CURSOS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR | BRASIL | 2003-2021



Cenário e necessidade de aprimoramento do Sinaes:  
expansão e complexificação do sistema de educação superior

NÚMERO DE DOCENTES EM EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR | BRASIL | 2003-2021



---

- **Considerações finais:**

- **Cursos de graduação em saúde na EAD:** justifica a cautela e regulação específica - vidas humanas

- **Mas não exorcizar a modalidade EAD** - tem razão de existir

- Opção para atendimento da **população no interior ou cidades pequenas**, com cursos semipresenciais

- O desafio da garantia da qualidade está presente: precisamos regular melhor, para **evitar escolas e cursos ilegais ou irregulares, charlatanismo, especulação e estelionato**

- Cursos técnicos: situação requer atenção, como Curso Técnico de Enfermagem, que exigem aulas práticas e estágios (oferta não depende só da instituição formadora), **massificação é temerária**

- **No caso de legislação estadual**

- Ter em mente **qualidade da oferta** (ex carga horária prática, razão professor/aluno, critérios por porte populacional municipal, quem tem poder de polícia e de aplicar multas/sanções), **quem faz a fiscalização e como é o processo de apuração de irregularidades**, a possibilidade de **polos de Universidades e instituições autorizadas em outros estados**

**OBRIGADO!**

**[cee.gab@educacao.mg.gov.br](mailto:cee.gab@educacao.mg.gov.br)**

**Felipe Michel Braga**

Presidente

Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais